



**LEI MUNICIPAL Nº 2.091, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Associação de Artes Marciais Pereira Team para realização do evento Colinas World Combat - CWC."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEREIRA TEAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.635.287/0001-82, com sede na Av. Tenente Siqueira Campos, nº 331, Centro, neste município, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas da realização do evento Colinas World Combat - CWC que será realizado no ano de 2026.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será efetuado através da Emenda Parlamentar NR. \*\*\*.\*\*\*.017-25/2025.

**Art. 2º** O representante legal da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEREIRA TEAM deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias do recebimento junto a Prefeitura Municipal, devendo a referida prestação de contas conter, além do exigido pela Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2024, a seguinte documentação:

I - Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - Cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - Demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - Relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, aos 22 de dezembro de 2025.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ded26c-22122025173544**